

EDITAL (CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026)



EDITAL
CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2901007.00011368/2026-80
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM
REGIME LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.	
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS/ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade -SEMOP; Secretaria Municipal Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional- SEAFI.	
III.MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
Concorrência Pública nº 001/2026	2901007.00011368/2026-80
V. TIPO DELICITAÇÃO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO
Maior Oferta	Maior lance ou oferta por item
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	VIII. VALOR DO EDITAL
Maior oferta	Gratuito
IX. OBJETO	
Objetivando a Concessão onerosa de uso de bem público de 2 (duas) áreas/quiosques recém-construídas e individualizadas na Praça Iraci Silva.	
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ESESSÃO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.	
DATA: 27/10/2026	
HORÁRIO: 09h00min	
LOCAL: Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Centro, Amargosa, Bahia.	
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DOCONTRATO	XIII. VALOR MÍNIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
24 (vinte e quatro) meses	R\$ 350,00(trezentos e cinquenta)
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta concorrência serão prestados pela Gerência de Licitação e sua equipe de apoio, diariamente, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, no Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional-SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, nos horários de 08h00min às e 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Poderão ser solicitadas Informações sobre esta licitação através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br pelo Tel: (75) 3512-7811.	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Andreia Ribeiro Gomes	
Decreto nº. 042/2026, publicado no Diário Oficial do Município.	



O **MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional (SEAFI) e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOP), mediante autorização do Exmo. Prefeito Municipal exarada no Despacho SEI nº 00000517002/2026 e com respaldo no Termo de Referência SEI nº 00000505098, no Estudo Técnico Preliminar SEI nº 00000510739 e no Despacho de controle interno da Controladoria Geral do Município SEI nº 00000541223/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento por **MAIOR LANCE OU OFERTA**, por item, com amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei Complementar nº 123/2006** e nas condições fixadas neste Edital e em seus Anexos.

A realização da licitação sob a forma **presencial** encontra-se técnica e administrativamente motivada no Estudo Técnico Preliminar nº 4/2026, com fulcro no **art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, visando a assegurar a ampla participação de pequenos empreendedores locais, comerciantes populares e pessoas físicas do próprio Município, superando eventuais barreiras tecnológicas e garantindo a inclusão socio concorrencial e a transparência pública direta perante a comunidade de Amargosa. Toda a sessão pública presencial será formalmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos moldes do **art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a outorga de **concessão onerosa de uso** de **02 (duas) áreas públicas**, recém-construídas e individualizadas, medindo aproximadamente **5,3 m²** cada uma, integrantes do complexo de quiosques da **Praça Iraci Silva**, Centro, no Município de Amargosa, Bahia, destinadas com exclusividade à exploração de atividade comercial lícita, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do projeto arquitetônico anexos.

As áreas públicas a serem concedidas são divididas nos seguintes itens autônomos de adjudicação:

a) **Item 01:** Espaço comercial denominado **Quiosque 01**, com área aproximada de **5,30 m²**, localizado na Praça Iraci Silva, Amargosa, Bahia, provido de pontos de água e energia elétrica, destinado à atividade comercial;

b) **Item 02:** Espaço comercial denominado **Quiosque 02**, com área aproximada de **5,35 m²**, localizado na Praça Iraci Silva, Amargosa, Bahia, provido de pontos de água e energia elétrica, destinado à atividade comercial.

1.2 A exploração comercial dos espaços contemplará, prioritariamente, serviços e produtos do ramo de lanchonete, cafeteria, pasteis, bebidas não alcoólicas, confeitaria, lanches rápidos, artesanato, papelaria, revistas ou utilidades em geral. São terminantemente vedadas atividades que causem poluição sonora ou visual excessiva, que obstruam a faixa de circulação de pedestres ou que atentem contra as posturas municipais e a segurança coletiva.

2. DO VALOR MÍNIMO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O valor mínimo mensal admitido a título de contraprestação financeira pela outorga da concessão onerosa de uso é de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** para cada uma das



áreas (itens), apurado na etapa de planejamento com esteio na localização, dimensão e vocação comercial do local.

2.2 O critério de julgamento adotado será o de **maior lance ou oferta mensal** sobre o preço de outorga, considerando-se vencedora a proposta que, atendendo a todas as exigências deste Edital, ofertar o maior valor mensal acima do piso fixado para o respectivo item.

2.3 A disputa ocorrerá de modo independente para cada item, sendo admitido que um mesmo licitante apresente propostas para ambos os espaços, desde que comprove plena capacidade econômico-operacional e cumpra os requisitos de formalização para cada concessão outorgada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS ME E EPP

3.1 Poderão participar deste certame pessoas físicas ou pessoas jurídicas que comprovem o preenchimento dos requisitos de qualificação e habilitação exigidos neste Edital e cuja finalidade ou objeto social seja compatível com as atividades comerciais pretendidas.

3.2 Não poderão participar do presente certame, direta ou indiretamente:

a) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos da sanção;

b) Interessados que estejam suspensos ou impedidos de licitar e contratar com o Município de Amargosa;

c) Agentes públicos, servidores ou dirigentes municipais de Amargosa, bem como membros da Comissão de Contratação e autoridades homologadoras;

d) Pessoas que se enquadrem em hipótese legal de conflito de interesses ou que possuam condenação judicial transitada em julgado com vedação de contratar com o Poder Público;

e) Interessados que estejam em débito com a Fazenda Pública do Município de Amargosa.

3.3 Em atenção ao comando da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ao quanto postulado no Termo de Referência, será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o regime de preferência legal, compreendendo o direito de desempate ficto e a concessão de prazo de até 5 (cinco) dias úteis para saneamento de eventuais restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

3.4 As pessoas físicas poderão participar plenamente da disputa, incumbindo ao licitante pessoa física vencedor, como **condição resolutiva e indeclinável de manutenção e eficácia do contrato**, a obrigação de providenciar sua formalização cadastral como **Microempreendedor Individual (MEI)** perante o Município de Amargosa no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** contados da assinatura da avença, caso a atividade seja com ela compatível, ou formalizar registro empresarial equivalente.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL



4.1 A sessão pública presencial deste certame será realizada no dia **27 de outubro de 2026, às 09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, situada na Praça Lourival Monte, nº 001, Centro, Amargosa, Bahia.

4.2 Para fins de credenciamento na sessão pública presencial, os participantes deverão apresentar ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação os seguintes documentos em original ou cópia autenticada:

a) Se pessoa jurídica: cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, comprovando a representação legal, acompanhado de documento de identidade com foto e CPF do administrador ou procurador;

b) Se pessoa física: cédula de identidade oficial com foto, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante idôneo de domicílio residencial;

c) Procuração pública ou particular com poderes específicos para formular lances verbais, negociar valores, manifestar ou desistir de intenção recursal e praticar todos os atos pertinentes ao procedimento;

d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso pretenda usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Toda a sessão pública presencial será gravada em áudio e vídeo, permanecendo o arquivo digital integrado aos autos do Processo Administrativo SEI nº 2901007.00011368/2026-80, em observância ao **art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**.

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Instalada a sessão pública, os participantes credenciados entregarão simultaneamente **02 (dois) envelopes** opacos, lacrados e rubricados em seu fecho, identificados externamente com os seguintes dizeres:

Envelope nº 01: PROPOSTA DE PREÇO (OUTORGA MENSAL) – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026;

Envelope nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026.

5.2 Abertos os envelopes contendo as propostas escritas de cada item, a Comissão classificará a proposta de maior valor e todas aquelas que atinjam valor igual ou superior a 90% (noventa por cento) da maior proposta apresentada, ou as 3 (três) melhores ofertas escritas caso não haja número suficiente no intervalo percentual.

5.3 Em seguida, terá início a fase de **lances verbais sucessivos e crescentes**, partindo sempre do maior valor registrado, devendo cada novo lance respeitar o incremento mínimo obrigatório fixado em **R\$ 20,00 (vinte reais)** por lance.

5.4 Declarada encerrada a etapa de lances para o item correspondente e verificada a conformidade da melhor oferta, que não poderá ser inferior ao piso mensal de **R\$ 350,00**



(trezentos e cinquenta reais), o Agente de Contratação procederá à abertura exclusiva do Envelope nº 02 do licitante primeiro colocado.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos a seguir discriminados:

6.1. Habilitação Jurídica

a) Para pessoas jurídicas: registro comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor arquivado na Junta Comercial competente, indicando o objeto social correspondente;

b) Para pessoas físicas: cédula oficial de identidade com fé pública em todo o território nacional e inscrição no CPF.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais expedida pelo Município de Amargosa, comprovando a inexistência de pendências financeiras perante o erário municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), no caso de pessoas jurídicas que possuam empregados;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Para pessoas jurídicas: certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Para pessoas físicas: certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do foro de seu domicílio.

6.4. Declarações Complementares

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (vedação de trabalho infantil e proteção ao adolescente);



b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou de sanções administrativas vigentes aplicadas pelo Poder Público.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Ao término da fase de habilitação, qualquer licitante que participou da sessão presencial poderá manifestar, de forma motivada e imediata, a sua intenção de recorrer das decisões do Agente de Contratação ou da Comissão, sob pena de preclusão.

7.2 A manifestação fundamentada constará expressamente em ata, sendo concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais escritas, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado a partir da notificação formal.

7.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se a regularidade formal do certame.

8. DA FORMALIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE MEI

8.1 Concluído o julgamento dos recursos ou operada a preclusão, o procedimento será submetido à autoridade superior competente para **homologação** e **adjudicação** do objeto ao licitante vencedor de cada item licitado.

8.2 O adjudicatário será convocado formalmente para assinar o competente **Termo de Contrato de Concessão Onerosa de Uso** no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas sanções administrativas pertinentes, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.3 Caso a proponente vencedora seja **pessoa física**, far-se-á constar expressamente no instrumento contratual a condição resolutiva pela qual o concessionário se obriga a constituir-se formalmente sob a modalidade de **Microempreendedor Individual (MEI)** perante o Município de Amargosa no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do ajuste, obtendo a respectiva inscrição municipal e alvarás. O descumprimento injustificado deste dever acarretará a imediata rescisão contratual e a desocupação forçada da área pública.

9. DA FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A ocupação e a exploração comercial do quiosque concedido sujeitam-se à permanente e irrestrita fiscalização dos órgãos municipais de posturas, obras e vigilância sanitária de Amargosa.

9.2 Constituem infrações passíveis de rescisão do contrato e aplicação de sanções o atraso no pagamento mensal da outorga onerosa superior a **60 (sessenta) dias**, o desvio de finalidade do espaço, a transferência, cessão ou sublocação desautorizada da área a terceiros, ou a infração reiterada das normas sanitárias e urbanísticas municipais.

9.3 O descumprimento dos ditames editalícios ou das cláusulas contratuais sujeitará o concessionário às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, consistentes em



advertência, multa pecuniária, impedimento de licitar e contratar com o Município de Amargosa pelo período de até 3 (três) anos, e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da perda imediata da concessão de uso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica Municipal, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios gerais de direito público.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de **Amargosa**, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.2 As normas que disciplinam esta Concorrência Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

11.3 É facultada à Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

11.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.5 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Amargosa.

12. DOS ANEXOS

12.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência e seus ANEXOS

Anexo II- Modelo de Proposta de Preços

Anexo III- Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo IV - Declaração Conjunta.

Anexo V - Minuta do Contrato

Amargosa – BA, 01 de outubro de 2026.

Andreia Ribeiro Gomes
Agente de Contratação Decreto nº 042/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E NATUREZA JURÍDICA

1.1. O presente Termo de Referência rege as condições, diretrizes e encargos para a concessão onerosa de uso de bem público de 2 (duas) áreas físicas independentes (quiosques comerciais recém-construídos/reformados), cada qual medindo 5,30 m² de área útil privativa, situadas na Praça Iraci Silva, centro do Município de Amargosa – Estado da Bahia.

1.2. A concessão onerosa destina-se estritamente à exploração comercial privada de serviços de alimentação e bebidas em nível ambulatorial/rápido (lanches, cafeterias, sucos e correlatos), mediante o recolhimento mensal de retribuição financeira aos cofres municipais e assunção integral dos custos operacionais pelos respectivos Concessionários.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FINALIDADE PÚBLICA

2.1. O certame licitatório e o contrato administrativo dele decorrente subordinam-se integralmente à *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, destacadamente ao seu *art. 76*, e aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade e busca da proposta mais vantajosa para a coletividade.

2.2. A finalidade pública consiste em prover utilidade coletiva e dinamização social e econômica à Praça Iraci Silva, prevenindo a ociosidade, deterioração do patrimônio público recém-revitalizado e ocupações clandestinas, ao mesmo tempo em que se viabiliza a geração de empregos, apoio ao comércio formal e arrecadação de rendas públicas não tributárias.

3. DESCRIÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS ITENS LICITADOS

3.1. Visando preservar a independência técnica dos equipamentos e maximizar a competitividade entre proponentes, o objeto é parcelado em 2 (dois) itens adjudicáveis separadamente:

- **Item 01:** Área pública/quiosque comercial nº 01, com área privativa construída de 5,30 m², localizado na Praça Iraci Silva, Amargosa-BA, dotado de pontos básicos de água fria, esgoto sanitário e fornecimento elétrico;
- **Item 02:** Área pública/quiosque comercial nº 02, com área privativa construída de 5,30 m², localizado na Praça Iraci Silva, Amargosa-BA, dotado de pontos básicos de água fria, esgoto sanitário e fornecimento elétrico.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA FÍSICA E ANEXOS TÉCNICOS:

4.1. Os quiosques serão formalmente disponibilizados aos concessionários selecionados por intermédio de *Termo de Entrega e Recebimento de Bem Público*, lavrado após conferência bilateral entre o servidor designado da Administração Municipal e o Concessionário, inspecionando-se pisos, fechamentos, cobertura, esquadrias e a operabilidade dos pontos de fornecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica.

4.2. Constituem anexos mandatórios indispensáveis deste Termo de Referência e do Edital:



- **Anexo I** — Croqui de Localização Espacial e Planta Técnica das Unidades;
- **Anexo II** — Memorial Descritivo de Instalações e Equipamentos;
- **Anexo III** — Relatório Fotográfico das Condições Prévias das Instalações;

5. ATIVIDADES ECONÔMICAS PERMITIDAS E PROIBIÇÕES EXPRESSAS:

5.1. Usos Permitidos: Apenas e exclusivamente a comercialização a varejo de produtos alimentícios de consumo imediato, tais como cafés, sucos, chás, refrigerantes, salgados, bolos, tortas, lanches frios e quentes, sorvetes e doces correlatos, respeitadas as normas do Código de Posturas Municipal e da Vigilância Sanitária.

5.2. Vedações Expressas aos Concessionários:

- Exercer atividades comerciais discrepantes do ramo gastronômico ou desprovidas de prévio alvará de funcionamento;
- Realizar qualquer reforma física, demolição de alvenaria, perfuração de piso ou alteração externa da identidade visual do módulo sem prévio e expresso deferimento da fiscalização municipal;
- Ocupar, instalar toldos, cercamentos, gradis ou depositar mercadorias, mesas e cadeiras além do limite espacial privativo expressamente outorgado pelo Município;
- Sublocar, ceder a terceiros, emprestar, arrendar ou alienar a posse ou exploração do quiosque, a qualquer título ou pretexto;
- Utilizar aparelhos de som mecânico em volume superior ao tolerado pelas leis ambientais ou perturbar o sossego e a segurança da praça pública;
- Fabricar ou comercializar substâncias ilícitas, produtos inflamáveis em desacordo com as diretrizes de combate a incêndio, armas, fogos de artifício ou quaisquer itens perigosos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato de concessão de uso vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da formalização da respectiva assinatura.

6.2. Admitir-se-á prorrogação contratual por até igual período (mais 24 meses), configurando decisão discricionária motivada da Administração Municipal, vinculada ao cumprimento simultâneo das seguintes exigências contratuais:

- Requerimento do Concessionário formulado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento da vigência;
- Manifestação técnica positiva da Secretaria gestora atestando a plena conveniência e interesse público no prolongamento;
- Inexistência de débitos da concessão de uso ou de despesas de utilidades públicas associadas ao módulo;



- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária em situação regular;
- Repactuação do valor do lance mensal de acordo com o índice formal de correção monetária previsto em contrato.

7. MODALIDADE, FORMA DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO E GRAVAÇÃO

7.1. A seleção pública será instrumentalizada mediante a modalidade **Concorrência**, conduzida sob a **forma presencial**, com critério de julgamento por **Maior Oferta (maior lance pecuniário mensal)** individualizado por item, em estrito atendimento ao *art. 76, c/c art. 28, II, art. 6º, XXXVIII e art. 33, V, todos da Lei nº 14.133/2021*.

7.2. A adoção da forma presencial apoia-se em fatores contextuais e socioeconômicos da Praça Iraci Silva, objetivando viabilizar a concorrência direta entre os pequenos comerciantes e prestadores de serviços de Amargosa-BA que enfrentam restrições materiais e falta de credenciamento técnico em sistemas remotos e plataformas de pregão/concorrência virtual, prestigiando a ampla competitividade fática.

7.3. **Gravação Audiovisual Obrigatória:** Em atendimento compulsório ao disposto no *art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021*, todas as sessões públicas da Concorrência serão integralmente gravadas em áudio e vídeo, abrangendo a abertura dos envelopes, os lances formulados, o julgamento e eventuais manifestações de recursos, devendo os arquivos eletrônicos correspondentes serem juntados integralmente aos autos do Processo Administrativo nº 2901007.00011368/2026-80.

8. VALOR MÍNIMO DE OUTORGA MENSAL E CONDIÇÃO PRÉVIA DE AVALIAÇÃO

8.1. A publicação do Edital da Concorrência acha-se juridicamente condicionada à prévia emissão e juntada aos autos do Laudo Oficial de Avaliação de Imóvel Público ou Nota Técnica do Setor de Patrimônio/Tributos, definindo o valor mínimo de retribuição mensal:

- **Item 01:** Valor mínimo mensal homologado: **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);**
- **Item 02:** Valor mínimo mensal homologado: **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ENCARGOS DE CONSUMO E REAJUSTE

9.1. O valor correspondente à concessão de uso mensal ofertado pela arrematante deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo setor de tributos do Município de Amargosa.

9.2. **Despesas de Utilidades e Serviços Públicos:** Todas as contas decorrentes do consumo de energia elétrica, abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, bem como tributos incidentes sobre a exploração econômica e taxa de coleta de lixo, correm integralmente por conta do Concessionário. **O adimplemento deverá ocorrer mediante a obrigatoriedade de transferência de titularidade das contas/medidores individuais junto às concessionárias de serviço público (Coelba e Embasa) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.**

9.3. **Reajuste Contratual:** O valor mensal da outorga devida será reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao**



Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo, sendo defeso o estabelecimento de vantagens ou ônus desproporcionais a qualquer dos partícipes.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ISONOMIA E REGRA PARA PESSOAS FÍSICAS

10.1. A participação no certame licitatório é assegurada a **peessoas físicas ou jurídicas**, individualmente, que comprovem a aptidão jurídica, regularidade fiscal perante os entes federativos, qualificação técnica necessária e inexistência de sanções impeditivas de licitar e contratar com o Poder Público. **Fica vedada a participação sob a forma de consórcio, tendo em vista a baixa complexidade técnica e a pequena dimensão dos objetos.**

10.2. **Inaplicabilidade dos Benefícios da LC 123/2006:** Em estrita observância à orientação jurídica e por se tratar de certame que visa ao auferimento de receita pública sob o critério de maior oferta, **não serão aplicadas cota de exclusividade, reserva de mercado nem margem de preferência territorial baseadas na Lei Complementar nº 123/2006**, garantindo-se o amplo caráter concorrencial.

10.3. **Obrigação de Regularização do Arrematante Pessoa Física:** Caso o arrematante vencedor seja pessoa física, este assume a obrigação resolutiva indeclinável de promover sua formalização jurídica e registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ na condição de Microempreendedor Individual (MEI), ou modalidade empresarial congênere, no prazo improrrogável de até **30 (trinta) dias corridos** a partir da assinatura do contrato de concessão. O descumprimento injustificado do dever de regularização acarretará a imediata rescisão administrativa unilateral do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações do Concessionário

- Explorar a atividade comercial estritamente dentro dos parâmetros de sua proposta e das exigências da Vigilância Sanitária e de Posturas;
- Pagar com pontualidade a retribuição mensal da concessão via DAM e arcar pontualmente com todas as tarifas de água, esgoto e energia;
- Manter a unidade comercial, as instalações hidrossanitárias e elétricas e a calçada circundante em permanente estado de asseio, conservação e higiene;
- Responder exclusiva e diretamente por quaisquer danos materiais ou imateriais causados à Administração Municipal, aos usuários da praça ou a terceiros;
- Providenciar a instalação de extintores de incêndio e dispositivos de segurança contra sinistros preconizados pelas normas vigentes;
- Franquear livre e imediato acesso das dependências concedidas aos agentes de fiscalização do Município de Amargosa;



- Desocupar o espaço e restituí-lo ao Município no estado idêntico em que o recebeu, ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, sem direito a retenção por benfeitorias.

11.2. Obrigações do Município Concedente

- Entregar o quiosque objeto da licitação livre, desimpedido e com as instalações físicas básicas operantes, mediante termo circunstanciado de vistoria;
- Garantir o uso pacífico do imóvel concedido ao Concessionário enquanto durar o contrato e forem satisfeitas as obrigações pactuadas;
- Fiscalizar rotineiramente a conservação predial, a higiene sanitária e o adimplemento dos encargos mensais de outorga;
- Emitir tempestivamente as guias de arrecadação municipal (DAM) necessárias ao adimplemento financeiro do Concessionário.

12. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO

12.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão desempenhadas por servidores formalmente designados em portaria pela Administração Pública Municipal, conforme preconiza o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização anotarà em registro próprio as irregularidades detectadas, notificando o Concessionário para saná-las no prazo fixado, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidades.

13. BENFEITORIAS E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

13.1. Toda e qualquer benfeitoria necessária ou útil pretendida pelo Concessionário dependerá de projeto técnico prévio aprovado pela Administração. As benfeitorias úteis e necessárias autorizadas incorporar-se-ão de pleno direito ao patrimônio público municipal ao final da avença, sem qualquer direito a indenização ou direito de retenção.

13.2. As benfeitorias voluptuárias e os equipamentos móveis operacionais instalados pelo particular poderão ser retirados ao término da concessão, desde que sua remoção não acarrete danos à estrutura física dos quiosques.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O descumprimento das cláusulas contratuais, atrasos nos pagamentos mensais, violações sanitárias ou descumprimento do dever de regularização empresarial sujeitará o Concessionário às sanções cominadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade), assegurado o devido processo legal.

14.2. Parâmetros de Penalidades Pecuniárias:

- **Mora por atraso no pagamento mensal:** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela mensal em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);



- **Inadimplemento parcial ou descumprimento de cláusulas:** Multa compensatória de 10% (**dez por cento**) sobre o valor total anual atualizado do contrato;
- **Inadimplemento total, rescisão por culpa do Concessionário ou não regularização como MEI:** Multa rescisória de 20% (**vinte por cento**) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão e demais sanções legais.

15. EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DE USO:

15.1. A concessão onerosa de uso extingue-se ordinariamente pelo advento do termo contratual final ou extraordinariamente por:

- Rescisão unilateral pelo Poder Concedente motivada por inadimplemento contratual grave, desvio de finalidade do uso ou descumprimento da cláusula de regularização cadastral superveniente;
- Falecimento, liquidação judicial ou falência do Concessionário;
- Rescisão consensual entre as partes, devidamente justificada no interesse coletivo;
- Razões imperativas de alto interesse público, com respaldo na conveniência administrativa expressamente demonstrada em processo formal.

Amargosa, 29 de setembro de 2026.

Joanildo Borges

Secretário de Administração, Finanças e

Desenvolvimento Institucional



**ANEXO I- A - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO ESPACIAL E PLANTA TÉCNICA DAS
UNIDADES**

(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



**ANEXO III – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS DAS
INSTALAÇÕES**

(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Amargosa/BA

Ref.: Concorrência Pública Presencial nº 001/2026

Objeto: O presente contrato tem por objeto a **concessão onerosa de uso de área pública municipal recém-construída**, individualizada como **Quiosque nº [Inserir 01 ou 02]**, com dimensão aproximada de **5,3 m²**, dotada de pontos de energia e água, localizada no complexo da **Praça Iraci Silva**, Município de Amargosa, Bahia, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA.

Data da sessão: **27/10/2026**

Horário: **09:00 horas**

Apresentamos à Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para concessão onerosa de uso de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante dos Anexos deste Edital.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a concessão onerosa de uso de área pública no valor mensal constantes da planilha de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJn.º: _____;
- c) Inscrição Municipal n.º: _____;
- d) Endereço Completo: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Fone/Fax: _____;
- g) E-mail: _____.

Local e data _____

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para fins do disposto na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos;
() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRE



ANEXO IV
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Amargosa;

Declaro de que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade ou por cotação de preços não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro (a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

Declaro que as demais empresas que participaram da licitação, dispensa, inexigibilidade ou da cotação de preços não possuem dirigente ou sócio comum com a empresa contratada;

Declaro que os dirigentes ou sócios das empresas contratadas não tenham grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja cônjuge ou companheiro (a) dos dirigentes ou sócios da conveniente.

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;

Declaro que cumpro todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.



() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2901007.00011368/2026-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO V DO EDITAL: MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.825.484/0001-98, com sede administrativa na Praça Lourival Monte, nº 001, Centro, Amargosa, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, Sr. **Joanildo Borges de Jesus**, e pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. **Naedson Borges Silva**, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**; e, de outro lado, o particular qualificado na proposta vencedora, doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DESTINAÇÃO DO BEM

O presente contrato tem por objeto a **concessão onerosa de uso de área pública municipal recém-construída**, individualizada como **Quiosque nº [Inserir 01 ou 02]**, com dimensão aproximada de **5,3 m²**, dotada de pontos de energia e água, localizada no complexo da **Praça Iraci Silva**, Município de Amargosa, Bahia.

O espaço público objeto da concessão destina-se exclusivamente ao exercício de atividade de natureza comercial, priorizando-se o ramo de lanches rápidos, cafeteria, quiosque, doces, salgados, bebidas não alcoólicas, artesanato, papelaria e congêneres, vedada qualquer outra destinação não autorizada.

O Concessionário declara conhecer minuciosamente a área pública e o projeto arquitetônico anexo, recebendo o quiosque em perfeitas condições estruturais e obrigando-se a devolvê-lo, ao término da avença, no mesmo estado de conservação e limpeza, ressalvado apenas o desgaste natural do tempo.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta concessão onerosa de uso é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

O prazo estipulado poderá ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, desde que haja manifestação expressa de interesse das partes, manutenção do interesse público local, cabal adimplemento de todas as obrigações contratuais e atesto de vantajosidade pela Administração Municipal.

2.3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO PÚBLICO, PAGAMENTO E REAJUSTE

Em contraprestação à outorga de uso da área pública, o Concessionário pagará mensalmente ao Concedente o valor de **R\$ [Inserir Valor Homologado] ([Inserir Valor por Extenso])**,



correspondente à maior proposta sagrada vencedora na Concorrência Presencial nº 001/2026, nunca inferior a **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

O pagamento mensal da remuneração de outorga deverá ser recolhido impreterivelmente até o dia **10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido**, por meio de **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)** expedido pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Amargosa.

O atraso no pagamento sujeitará o Concessionário à incidência automática de atualização monetária oficial, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o débito atualizado, sem prejuízo da rescisão contratual caso o inadimplemento ultrapasse **60 (sessenta) dias corridos**.

O valor mensal contratado será reajustado anualmente pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE, ou por outro indexador oficial correlato que venha legalmente a substituí-lo, nos moldes do **art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A cobrança dos valores pactuados a título de uso de bem público ostenta natureza jurídica de preço público, regendo-se pelos postulados administrativos de direito público e subsidiariamente pela disciplina das obrigações civis.

2.4. CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO COMO MEI

Sendo o Concessionário pessoa física no ato da adjudicação da licitação, assume ele a **obrigação personalíssima de constituir-se formalmente como Microempreendedor Individual (MEI)** perante a Junta Comercial e o Cadastro Municipal de Contribuintes de Amargosa no prazo resolutivo de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da assinatura deste contrato.

A comprovação do cumprimento da formalização empresarial dar-se-á mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), do comprovante do CNPJ ativo e do pedido de expedição do respectivo Alvará de Funcionamento junto ao Município de Amargosa.

O descumprimento do prazo de formalização implicará a automática **rescisão unilateral da concessão**, decaindo o particular da posse do bem público e tornando a área imediatamente disponível para a reocupação ordenada pela Administração Municipal.

2.5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Constituem obrigações específicas e indeclináveis do Concessionário:

- a) Utilizar o espaço concedido única e exclusivamente para as atividades comerciais expressamente licenciadas pelo Concedente, mantendo o estabelecimento em funcionamento regular e dentro dos horários disciplinados pelo Executivo Municipal;
- b) Assumir a integral responsabilidade pela obtenção, guarda e custeio de todos os alvarás, licenças sanitárias, ambientais e de localização perante os órgãos municipais e estaduais competentes;



c) Responder, com exclusividade, pelo pagamento mensal das contas individualizadas de **energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário, serviços de telefonia/internet** e demais encargos decorrentes do exercício de sua atividade comercial;

d) Manter o espaço interno do quiosque e todo o seu entorno imediato em rigoroso estado de asseio, conservação, higiene, acessibilidade e segurança, acondicionando devidamente os resíduos sólidos produzidos;

e) É terminantemente proibida a cessão, transferência, sublocação, trespasse, comodato ou empréstimo do imóvel a terceiros, sob qualquer modalidade fática ou jurídica, sem a anuência prévia e expressa do Município de Amargosa;

f) Não realizar quaisquer modificações estruturais, demolições, pinturas externas que divirjam do padrão municipal ou obras físicas sem expressa autorização formal da SEMOP;

g) Respeitar os limites de decibéis e os preceitos de sossego público e trânsito de pedestres, não instalando equipamentos de som que perturbem a convivência pacífica na Praça Iraci Silva;

h) Franquear, a qualquer tempo, amplo acesso à área aos agentes municipais de fiscalização tributária, de vigilância sanitária, de posturas e de engenharia.

2.6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Constituem obrigações do Município Concedente:

a) Entregar o quiosque objeto desta concessão devidamente construído e provido das conexões básicas de água e energia;

b) Garantir o uso pacífico e regular da área durante a vigência do contrato, sem prejuízo de seu poder de polícia urbanística e fiscalizatória;

c) Notificar o Concessionário formalmente diante de qualquer irregularidade ou desconformidade constatada, fixando prazo razoável para sanear o apontamento;

d) Emitir mensalmente os competentes Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) para quitação da contraprestação de uso.

2.7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS BENFEITORIAS E INFRAESTRUTURA

Quaisquer obras, adaptações, letreiros, toldos ou estruturas removíveis pretendidas pelo Concessionário dependerão de expressa e prévia aprovação técnica da SEMOP.

Toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária expressamente autorizada e realizada no imóvel incorporará de pleno direito ao patrimônio imobiliário do Município de Amargosa, **sem direito a indenização pecuniária ou direito de retenção** em favor do Concessionário. As intervenções voluptuárias não autorizadas deverão ser integralmente removidas às expensas do concessionário ao término da relação contratual.



2.8. CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual caberão a servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOP) e pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional (SEAFI), na condição de fiscal do contrato, em estrita observância ao **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

A atuação da fiscalização municipal não exime nem atenua a responsabilidade civil, administrativa e penal do Concessionário por quaisquer danos, vícios de funcionamento ou prejuízos ocasionados ao erário público ou a terceiros no exercício da atividade comercial.

2.9. CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste pacto, resguardados o contraditório e a ampla defesa prévios, o Concedente poderá aplicar ao Concessionário as seguintes sanções administrativas com fundamento no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no Termo de Referência:

- a) **Advertência formal**, nos casos de infrações de pequena monta ou descumprimento leve das rotinas de asseio e horários;
- b) **Multa moratória ou compensatória** de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total anual do contrato, graduada conforme a gravidade da falta;
- c) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Amargosa** pelo período de até 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, com eficácia extensiva, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos;
- e) **Rescisão unilateral da concessão de uso com imediata retomada da posse do espaço público**.

11.10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato extingue-se de pleno direito pelo decurso de seu prazo de vigência, por acordo mútuo entre as partes ou mediante rescisão administrativa unilateral promovida pelo Concedente nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento do pagamento mensal da outorga por prazo superior a **60 (sessenta) dias**;
- b) Desvio de finalidade na exploração do quiosque ou uso em desacordo com as posturas municipais e a ordem coletiva;
- c) Cessão, subconcessão, sublocação ou repasse do imóvel a terceiros sem prévia anuência por escrito do Concedente;
- d) Falta de constituição e formalização como Microempreendedor Individual (MEI) no prazo estipulado de 30 (trinta) dias para o contratado pessoa física;



e) Reiterada violação às normas ambientais, sanitárias e urbanísticas;

f) Necessidade pública superveniente de retomada do bem público municipal, devidamente motivada em processo administrativo próprio.

Em qualquer hipótese de rescisão imputável à culpa do Concessionário, não haverá dever do Município de ressarcir valores, conceder indenizações ou compensar eventuais instalações efetuadas.

2.11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MATRIZ DE RISCO

O Concessionário assume integralmente todos os riscos ordinários associados à atividade comercial desempenhada no quiosque, tais como flutuações mercadológicas de demanda de clientes, perecimento de insumos, quebra de equipamentos próprios, furtos ou danos cometidos por terceiros na sua esfera operacional.

Compete ao Município Concedente a responsabilidade pela integridade estrutural externa do edifício público e pela garantia das condições institucionais de funcionamento do espaço público da Praça Iraci Silva.

2.12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

A eficácia deste contrato fica condicionada à sua formal publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo estipulado pelo **art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, providenciando-se ainda sua divulgação no Diário Oficial do Município de Amargosa.

Para dirimir eventuais litígios oriundos do presente ajuste que não puderem ser resolvidos por autocomposição administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de **Amargosa**, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Amargosa, Bahia, xx de xx de 2026.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Joanildo Borges de Jesus - Secretário Municipal (SEAFI)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Naedson Borges Silva - Secretário Municipal (SEMOP)

CONCESSIONÁRIO

[Nome do Adjudicatário / Representante Legal]

Testemunhas:



1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____